



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU Nº 273, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a natureza atípica do Primeiro Semestre Letivo do ano de 2026 para os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária extraordinária realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2026, considerando a grave situação de precariedade nos transportes coletivos da cidade de Rio Branco, provocando inúmeros prejuízos à comunidade acadêmica, em especial à categoria estudantil e à população de um modo em geral; a dificuldade de deslocamento, os longos tempos de espera em terminais e pontos de ônibus, os inúmeros atrasos ou a não circulação dos coletivos nas linhas dos bairros e na linha da Ufac, fato este que, desde o início do presente semestre letivo, tem dificultado e inviabilizado o acesso dos(as) estudantes ao campus universitário; o agravamento da situação em decorrência do colapso geral dos transportes coletivos nas últimas três semanas, fragilizando e inviabilizando o pressuposto básico da formação acadêmica, que é a garantia do direito de ir e vir e a presença dos(as) estudantes no âmbito da universidade; o compromisso institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento, bem como a responsabilidade de atuar para desenvolver e fortalecer os processos de promoção, manutenção e valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, agregando valores de sensação de pertencimento, de solidariedade, da troca de conhecimentos, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária; a necessidade de adoção de medidas acadêmicas excepcionais e temporárias destinadas a garantir a preservação dos direitos acadêmicos dos(as) estudantes de graduação da Ufac, e de acordo com o processo 23107.018931/2026-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Caracterizar como atípico o Primeiro Semestre Letivo do ano de 2026, assegurando-se que a frequência dos discentes matriculados em disciplinas ofertadas durante o Calendário Atípico, excepcionalmente, será computada mediante a entrega das atividades didáticas previstas no Plano de Ensino.

Art. 2º A caracterização do Primeiro Semestre Letivo do ano de 2026 como atípico tem por finalidade preservar os direitos acadêmicos da comunidade estudantil diante da crise do transporte coletivo, não constituído fundamento para a substituição das atividades presenciais por ensino remoto ou para alteração da modalidade de oferta dos cursos presenciais.

Art. 3º Fica determinado que o primeiro semestre letivo de 2026 não será computado na contagem do tempo máximo de permanência dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação do *campus* Rio Branco, exclusivamente para fins de jubramento, sem alteração dos prazos de integralização curricular estabelecidos nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 4º Assegurar aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) a possibilidade de trancamento total ou parcial de matrícula até o final do Primeiro Semestre Letivo do ano de 2026, sem prejuízo acadêmico futuro.

Art. 5º Excepcionalmente, no primeiro semestre letivo de 2026, os pedidos de trancamento parcial de matrícula serão convertidos em exclusão dos respectivos componentes curriculares, sem cômputo desses

componentes para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

Art. 6º Será garantido aos(às) estudantes o direito de realizar todas as avaliações previstas no plano de ensino do componente curricular.

Art. 7º Fica assegurado aos(às) estudantes participantes de estágios obrigatórios e não obrigatórios, projetos e programas de extensão, programas de iniciação científica, iniciação à docência, monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, e demais programas acadêmicos institucionais o direito à adoção de medidas excepcionais que evitem prejuízos decorrentes da impossibilidade de deslocamento ocasionada pela crise do transporte coletivo, mediante adequação de cronogramas, reposição de atividades, flexibilização de prazos e outras providências compatíveis com a natureza de cada programa, referentes ao semestre 2026.1.

Art. 8º Ficam suspensas, a partir da publicação desta Resolução, as atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação do *campus* Rio Branco, até que seja assegurada a circulação mínima de 66 veículos nas linhas do transporte coletivo urbano da cidade de Rio Branco.

§ 1º O retorno das atividades acadêmicas presenciais será autorizado pela Reitoria, mediante ato próprio, após a verificação conjunta, com o Diretório Central dos Estudantes e o Comando de Greve Estudantil, da efetiva circulação do quantitativo mínimo previsto no *caput*, considerada a deliberação da assembleia geral dos estudantes.

§ 2º Deverão ser adotadas medidas acadêmicas que assegurem a reposição das atividades e evitem prejuízos aos estudantes que, em razão das dificuldades de transporte, não puderam participar das atividades realizadas até a data da suspensão.

§ 3º As atividades práticas e de estágio serão mantidas, assegurando-se que nenhum discente seja penalizado em razão de dificuldades para o cumprimento das demandas.

Art. 9º Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas por esta Resolução serão avaliadas e deliberadas pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 15/07/2026, às 16:20, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2148300** e o código CRC **211CF036**.